



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2012 A ABRIL/2013

RGF – ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea “a”)

R\$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	609.146.476,31	4.237,34
Pessoal Ativo	469.802.333,08	4.237,34
Pessoal Inativo e Pensionistas	139.344.143,23	
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização(§1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF) (II)	218.309.466,86	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	87.493.047,68	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	37.058.641,91	
Demais Exclusões	93.757.777,27	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	390.837.009,45	4.237,34
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)= (III a + III b)		390.841.246,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	24.444.591.688,17
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)= (IV/V)*100	1,60%
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2.00%	488.891.833,76
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1.90%	464.447.242,08
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1.80%	440.002.650,39

FONTE: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – Sistema FPE

Notas:

1. A Despesa Total com Pessoal ajustada corresponde a R\$ 365.386.515,83, deduzindo o montante de R\$ 25.454.730,96, referente à Revisão Anual Salarial dos Membros e Servidores (Lei 14.216/2013, Lei nº13.783/2011 e Lei nº14.092/2012), prevista no art. 37, inciso X, da CF, nos termos do Parecer Coletivo nº 03/2002 do TCE-RS, representando como **Limite Legal 1,49475%** sobre a Receita Corrente Líquida;
2. O artigo 169 da Constituição Federal não enquadra pensionista como gastos de pessoal;
3. Não está computado o IRRF, conforme Parecer Coletivo nº 2/2002 do TCE-RS;
4. Não estão computados gastos com auxílio-refeição, auxílio-creche, auxílio-transporte, auxílio-funeral, bolsa de estudo, assistência médica e abono-permanência, conforme orientações contidas nas Informações nºs 43/2001 e 024/2004, aprovadas pelo Tribunal Pleno do TCE-RS em sessões de 08/05/2002 e 21/07/2004, respectivamente;
5. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processadas, consideradas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

José Barrôco de Vasconcellos
Procurador-Geral de Justiça

Roberval da Silveira Marques
Diretor-Geral

Luiz Paulo Freitas Pinto
Contador e Auditor-Geral do Estado